



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 115/2019

Data: 06 de dezembro de 2019.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para exercício até 31/12/2019 e revoga a Portaria nº 20/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL- Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Luana Caroline Ferreira dos Santos

Membro: Tiago Tsuguiio Tsuneto

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

- I. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
- II. Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- III. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- IV. Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- V. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
- VI. Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
- VII. Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 09/12/2019, Edição nº 1902, pg 82, Ano VIII



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 20/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 09/12/2019, Edição nº 1902, pg 82, Ano VIII

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário fixado em contrato para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário da gasolina comum de R\$ 4,20 para R\$ 4,33.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim. 06 de dezembro de 2019.

Município de Goioxim

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita

Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.

CNPJ nº 03.339.593/0001-03

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Flávio Balduíno Soares
Código Identificador:4466B835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTRARIA Nº 115/2019

PORTRARIA Nº 115/2019

Data: 06 de dezembro de 2019.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para exercício até 31/12/2019 e revoga a Portaria nº 20/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL- Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Luana Caroline Ferreira dos Santos

Membro: Tiago Tsuguiio Tsuneto

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardio nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 20/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

Presidente- Gestão 2019

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:F1B23210

CAMARA MUNICIPAL
PORTRARIA Nº 116/2019

PORTRARIA Nº 116/2019

Data: 06 de dezembro de 2019.

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Andréia Rejane Zavadzki Brunhara e revoga as Portarias nº 25/2019 e 26/2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/20009,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,14 (ponto quatorze da unidade do valor de referência) à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guairá, nos termos do Anexo IV da Lei nº 1653/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

Presidente- Gestão 2019

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:C9BE96CD

CAMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2019